



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 186/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

07/05/2019

gabriele G. Quechi
ASSINATURA

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal o Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, portador da matricula funcional 1751, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1184253-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 824.558.051-15, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, a responder pelo Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. Pelo exercício Designado ao servidor, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria o referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do § 1º, do Art. 163º da Lei Municipal N° 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Maio de 2019.

João Cleiton Araujo de Medeiros
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Caçamba Basculante com capacidade de 12m³ tendo 5.200mm de comprimento, 2.350mm de largura, com uma altura de 1.000mm para ser utilizado no Caminhão MBB 1620 ano 2003 pertencente a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de Maio de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO CPL 019/2019

DO OBJETO: Contratação de facilitador de aulas de Teclado e Violão para prestar serviços junto ao SCFV — CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com a carga horária de 08 (oito) horas semanais;

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Maio de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Donizete Alves da Silva 44169485149**, inscrita no CNPJ com o n. 28.209.925/0001-66

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 172/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 172/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2050653-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.027.067.711-94, para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEXCON**, lotada na Gerência de Acompanhamento Social - GERAS, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 186/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 186/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EFETIVO, A RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal o Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, portador da matrícula funcional 1751, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1184253-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 824.558.051-15, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, a responder pelo Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. Pelo exercício Designado ao servidor, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria o referido servidor fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §1º, do Art. 163º da Lei Municipal Nº 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 050/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173**, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.919.903/0001-39, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Lourismar Roberto de Brito, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 20985401 SSP/MT e do CPF Nº 025.917.091-73, residente e domiciliado à Avenida Pedro Ferreira da Luz, s/nº, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 08 (oito) meses, que tem como objeto a Prestação de serviço de suporte e no envio dos informes do **SICONFI** (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), **SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde)**, **SIOPE** (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e **GEO-OBRS**. 1.3 - A vigência passará a ser do dia 07/05/2019 a 31/12/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 050/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Unidade: 001 – Gabinete do Secretário; Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 038;

Fontes de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 06 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

LOURISMAR ROBERTO DE BRITO 02591709173

Lourismar Roberto de Brito

Contratado

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 015/2019****ATO REVOGATÓRIO N. 015/2019**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei nº 749/2017, de 10 de outubro de 2017, que a instituiu foi revogada e substituída pela Lei Municipal nº 908/2019 de 29 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefina a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 749/2017, anteriormente concedida, ao Sr. Luís José de Barros, VICE - PREFEITO, no Valor de R\$ 1.600,00, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 001/2017, de 10 de outubro de 2017, que concedeu ao referido Vice - Prefeito.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2019.